



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.

Institui a Secretaria Municipal Extraordinária do Orçamento Participativo e Programas Especiais - SEOPE e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de sua atribuição, observado o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 4º da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Superior do Município, a Secretaria Extraordinária do Orçamento Participativo e Programas Especiais - SEOPE.

Art. 2º Compete à SEOPE:

I - integrar ações de planejamento e operacionalização das atividades relacionadas ao Orçamento Participativo;

II - promover levantamento das informações necessárias à identificação dos projetos, programas e obras, que visem à geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico do Município;

III - planejar e realizar o programa "Prefeitura nos Bairros";

IV - interagir com outros órgãos públicos, União, Estado e municípios, com vista a centralizar o atendimento da comunidade no programa "Prefeitura nos Bairros";

V - coletar informações em todos os eventos relativos aos programas sob sua orientação, encaminhando-as ao Gabinete do Prefeito, para subsidiar políticas públicas de melhoria socioeconômica da população;

VI - identificar e catalogar as principais fontes de recursos oriundos de organizações públicas ou privadas;

VII - elaborar em conjunto com as demais Secretarias e órgãos Municipais projetos, pedidos e cartas-consulta aos órgãos financiadores;

VIII - estabelecer contatos com organismos públicos ou privados e definir condições para efetivação de convênios, contratos e outros instrumentos;

IX - submeter todos os procedimentos relativos à captação de recursos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A SEOPE será constituída com a seguinte estrutura orgânica administrativa:

I - Gabinete do Secretário:

a) Chefia de Gabinete:

1 - 01 Assessor Especial - DAS -1.1.

II - Assessoria Técnica e de Planejamento:

a) 01 Assessor Técnico I - DAS-2;

b) 02 Assessor Técnico III - DAS-4;

c) 06 Assistente II - DAS-6;

d) 01 Assistente III - DAS-7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

- e) 01 Assistente IV - DAS-8;
- III - Diretoria de Orçamento Participativo - DAS-1;
 - a) Gerência de Planejamento e Mobilização - DAS-3;
 - 1 - Divisão de Organização Regional - FG-2;
 - 2 - Divisão de Planejamento Temático - FG 2;
 - b) Gerência de Controle e Acompanhamento - DAS-3;
 - 1 - Divisão de Coleta de Dados e Informações - FG-2;
 - 2 - Divisão de Apuração e Consolidação - FG-2;
- IV - Diretoria de Articulações Comunitárias - DAS-1;
 - a) Gerência de Políticas Populares - DAS-3;
 - 1 - Divisão de Conselhos e Movimentos Populares - FG-3;
 - 2 - Divisão de Políticas Públicas Setoriais - FG-4;
 - b) Gerência da Prefeitura nos Bairros - DAS-3.
 - 1 - Divisão de Mobilização - FG-4;
 - 2 - Divisão de Consolidação de Resultados - FG-2.
- V - Gerência de Representação em Brasília – DAS-3.

Art. 4º Mantida a forma de provimento de cargos comissionados, ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Governo para a SEOPE, as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Orçamento Participativo, suas gerências e respectivas divisões.

Art. 5º O órgão de Planejamento Orçamentário providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto o remanejamento dos recursos necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da estrutura da SEOPE, serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Governo, podendo ser delegadas no interesse da administração.

Art. 6º A instituição da SEOPE não importará na criação de cargos, sendo que o pessoal indispensável ao desenvolvimento de suas atividades será provido pela Secretaria Municipal de Governo, que se encarregará de apoio instrumental necessário a sua atuação.

Art. 7º A estrutura organizacional tem representação gráfica conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 46, de 13 de abril de 2007.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 25, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.

Secretaria Municipal Extraordinária do Orçamento Participativo e Programas Especiais - SEOPE

